

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MISSAL

2025

PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MISSAL

I. INTRODUÇÃO:

A importância da controladoria interna nas esferas dos Poderes Executivos e Legislativos está expressamente estabelecida nos termos dos **artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição Federal do Brasil**.

No âmbito da Constituição do Estado do Paraná, de 1989, há previsão expressa no art. 18 no tocante ao controle interno Municipal.

O Município de Missal, por meio da **Lei Municipal nº 1.497, de 08 de outubro de 2019**, estabeleceu diretrizes sobre a competência e a estrutura da Controladoria-Geral do Município.

Pois bem. A importância do órgão é indiscutível, uma vez que possui como finalidade avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão orçamentária, constatar a aplicação do princípio da legalidade em sentido estrito, além de servir como apoio aos órgãos de Controle Externo.

Além disso, não é algo recente, eis que consta já desde a constituição de 1964.

O controle interno é responsável pela fiscalização preventiva, contínua e permanente, dos atos do Poder e tem a incumbência de alertar o gestor para possíveis falhas que eventualmente estejam ocorrendo ou que possam vir a ocorrer, auxiliando-o, assim, a desenvolver ações que possam impedir os erros ou, ainda, corrigi-los a tempo de evitar prejuízos maiores. Segundo o administrativista Hely Lopes Meirelles:

“A fiscalização financeira e orçamentária atribuída ao Executivo compreende os controles da legalidade, da finalidade e da execução. O controle interno da legalidade é exercido sobre os atos pertinentes à arrecadação da receita e à realização das despesas, bem como sobre os que acarretam ou possam acarretar nascimento ou extinção de direitos e obrigações; o controle interno da fidelidade visa à conduta funcional

dos agentes responsáveis por bens e valores públicos; o controle interno da execução tem por objetivo o cumprimento do programa de trabalho do governo, considerado em seus aspectos financeiros, de realização de obras e prestação de serviços (Lei 4.320/1964, arts. 75 e 76). (MEIRELLES, 2016, p. 367).”

Desta forma, dada a importância dos trabalhos a serem levados a efeito, é imprescindível a capacitação adequada aos servidores responsáveis, sendo certo que o Plano de Capacitação Permanente é, pois, o instrumento que possui a finalidade de desenvolver o planejamento/organização de tais capacitações (forma adequada, dentre outros).

As qualificações como um todo de que versam o presente plano poderão se dar em cursos de forma presencial, semipresencial, e de educação a distância (o chamado EAD), além de congressos e demais eventos semelhantes sobre o tema - que, além de conhecimento direto, ainda proporcionam a troca de experiências com demais servidores da mesma área (*network*), com cargas horárias que atendam às demandas e que sejam suficientes ao desenvolvimento dos níveis de complexidade dos temas.

II. OBJETIVOS:

Constituem objetivos do presente Plano de Capacitação Permanente da Controladoria-Geral do Município de Missal:

- i)** Garantir e desenvolver a capacitação continuada dos servidores da Controladoria-Geral de Missal;
- ii)** Garantir o aprimoramento dos conhecimentos para que possa refletir nas ações a serem levadas a efeito;
- iii)** Contribuir para a qualificação dos servidores;
- iv)** Aprimorar os aspectos ligados à eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos a serem prestados ao Cidadão;
- v)** Avaliar as ações e resultados das capacitações e treinamentos.

III. DA METODOLOGIA DAS CAPACITAÇÕES:

Os cursos e eventos/congressos deverão ser realizados pelos servidores, preferencialmente, por meio das Plataformas gratuitas disponibilizadas pelos próprios órgãos de controle externo, a exemplo:

EGP - Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.egp.tce.pr.gov.br);

Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (www.enap.gov.br);

Instituto Rui Barbosa (www.irbcontas.org.br/irb-conhecimento/); e

PROCOR – Programa de Fortalecimento das Corregedorias (www.repositorio.cgu.gov.br/handle/1/60).

No entanto, ressaltando mais uma vez a importância das capacitações, há possibilidade de contratação de empresas especializadas para ministrar cursos atinentes à matéria (especialmente em aspectos mais complexos dos temas), por meio do processo adequado para tanto, que será devidamente custeado por meio de fonte específica da Controladoria-Geral (na forma já estabelecida no orçamento do exercício correspondente).

IV. DOS CURSOS PREVISTOS E TEMAS NECESSÁRIOS:

i) Prestação de contas: a atuação do controle interno com foco em auditoria” – dias 26, 27 e 28 de fevereiro, em Curitiba/PR (proposta anexa). Conteúdo programático:

MÓDULO 1: INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO VOLTADOS À AUDITORIA INTERNA

IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA; CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS; ATRIBUIÇÕES LEGAIS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI).

MÓDULO 2: ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS INTERNAS

CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS; DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E ESCOPO DAS AUDITORIAS

INTERNAS; CHECKLIST PRÁTICO: PRINCIPAIS DOCUMENTOS E REGISTROS QUE DEVEM SER AVALIADOS; *FRAMEWORKS* – GESTÃO DE RISCOS.

MÓDULO 3 E 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COMFOCO EM AUDITORIA

ATRIBUIÇÕES LEGAIS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI). ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE: PERFIL PROFISSIONAL, RESPONSABILIDADES E ROTINAS. ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA 185/2024; ENTENDENDO O PROGRAMA DE GOVERNANÇA DO TCE-PR; INDICADORES DO PROGOV: AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA, CONTROLES E TRANSPARÊNCIA; A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL COM BASE NAS DIRETRIZES DO PROGOV; A IMPORTÂNCIA DOS RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS DO TCE-PR; IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; COMO UTILIZAR OS RELATÓRIOS COMO BASE DE EVIDÊNCIA PARA AUDITORIAS INTERNAS.

ii) Início de Mandato: desafios e Responsabilidades

EGP – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Município: Cascavel/PR.

DIAS 13 E 14 DE MARÇO DE 2025.

Forma: gratuita.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Plano de capacitação foi idealizado para capacitação contínua e permanente, mas não exaure todas as demandas de ações de capacitações, devendo ser inclusos novos temas e capacitações, conforme necessidade apresentada, interesse público, atualizações obrigatórias e de acordo com a viabilidade financeira.

Missal, 14 de fevereiro de 2025.

Vilmar Spies
Controladoria-Geral
Município de Missal/PR